PROJETO DE LEI Nº , DE 2017 (Da Sra. Mariana Carvalho)

Dispõe sobre a preferência de idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos assentos do transporte coletivo

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º. Esta Lei estabelece que todos os assentos dos veículos do transporte coletivo público, do transporte metroviário e do transporte ferroviário passam a ser preferenciais a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, mulheres grávidas, mulheres com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Art. 2º. Ficam todos os assentos dos veículos do transporte coletivo público, do transporte metroviário e do transporte ferroviário passam a ser preferenciais a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, mulheres grávidas, mulheres com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Art. 3º. Os avisos devem ser fixados ao longo dos veículos, em locais de fácil visualização dos usuários dos transportes coletivos, contendo as instruções sobre os assentos, que são todos preferenciais.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa priorizar os assentos do transporte

coletivo aos idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo e pessoas com

deficiência ou mobilidade reduzida.

O fato de existirem assentos preferenciais devidamente identificados no

transporte coletivo público leva muitas das pessoas a não cederem os demais

assentos para uma pessoa com deficiência, idosa ou qualquer outro motivo que

torne a sua viagem precária e dificultosa.

Dessa forma, é importante salientar, que os assentos preferenciais nem

sempre atendem à demanda, e por isso, com esta proposta queremos reforçar

o exercício da cidadania e do respeito ao próximo.

Ademais, nenhuma dessas demandas proporciona custos adicionais às

empresas, e nem geram dificuldades aos passageiros. Pois proporciona a

garantia da locomoção e desempenho para a segurança desses passageiros.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares

para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Sessões, em

de

de 2017.

Deputada MARIANA CARVALHO PSDB/RO